REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.053502/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS
Endereço: CERQUEIRA CESAR Número: 237
Bairro: CENTRO Município: CRAVINHOS UF: SP CEP:14140-000
CNPJ/MF nº: 51.811.396/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cravinhos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
09/11/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
09/11/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.811.396/0001-98, situada na Rua

Cerqueira Cesar 237, centro, na cidade de Cravinhos estado de São Paulo, ramo de atividade 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (16) 3951-1117, e-mail acic. cravinhos@gmail.com, vem apresentar seu regulamento para à promoção “NATAL PREMIADO A a ser realizada no período de 09 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cujo objetivo é de fomentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”. Com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes.

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, exceto, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIC. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “NATAL PREMIADO”, das 00h00m do dia 09 de novembro de 2026 às 23h59m do dia 31 de dezembro de 2026, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes, estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA, no site www.acicravinhos.com.br e no aplicativo para celular APP ACI CRAVINHOS MOBILE, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store.

IV. Para participar da modalidade assemelhada a vale-brinde, o consumidor deverá realizar compras nas empresas aderentes à

promoção, observadas as condições previstas neste regulamento, e receber o cupom promocional correspondente.

A promoção será realizada simultaneamente nas modalidades assemelhadas a vale-brinde e a sorteio, mediante utilização de cupom promocional único conjugado, observadas as regras específicas de cada modalidade previstas neste regulamento.

Para participar, o consumidor deverá realizar seu cadastro pessoal no aplicativo ACI Cravinhos Mobile, disponível gratuitamente nas lojas App Store e Google Play. Após concluir o cadastro, deverá cadastrar o cupom promocional recebido, mediante leitura do QR Code impresso no cupom ou digitação do código numérico individual.

Cada cupom promocional poderá ser cadastrado uma única vez, sendo vedada sua reutilização.

Após o cadastramento válido do cupom, o participante terá acesso automaticamente ao elemento raspável digital no aplicativo. Para visualizar o resultado, deverá raspar integralmente a área indicada na tela do dispositivo eletrônico. O resultado será apresentado imediatamente após a conclusão da raspagem, informando se o participante foi contemplado com um vale-brinde e as orientações para receber seu prêmio ou que não foi desta vez e para continuar tentando

Da modalidade assemelhada a vale-brinde
Serão distribuídos 38 (trinta e oito) brindes, com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nesta modalidade.

A distribuição dos vale-brindes obedecerá aos marcos sucessivos de cadastramento correspondentes ao 500º, 1.000º, 1.500º e aos demais

múltiplos de 500, até o 19.000º cupom válido cadastrado, totalizando 38 (trinta e oito) oportunidades de contemplação.

O sistema eletrônico da promoção deverá identificar o participante correspondente a cada marco de contemplação e apresentar imediatamente o resultado do elemento raspável digital,no aplicativo registrando o código promocional utilizado, os dados do participante, a data e o resultado da
participação.

A contemplação ficará limitada aos 38 (trinta e oito) brindes previstos para esta modalidade, não havendo distribuição de vale-brindes adicionais após o atingimento do último marco de contemplação.

O participante contemplado deverá comparecer à sede da MANDATÁRIA e apresentar os documentos necessários à confirmação de sua identidade e da contemplação. Após a validação, a MANDATÁRIA providenciará a emissão do documento denominado “Recibo de Quitação e Entrega de Prêmio” e realizará a entrega do respectivo brinde, sem qualquer ônus ao contemplado.

Os participantes não contemplados poderão continuar participando da promoção mediante o cadastramento de outros cupons válidos que venham a receber, respeitadas as regras deste regulamento.

Da modalidade assemelhada a sorteio
O mesmo cupom promocional utilizado na modalidade assemelhada a vale-brinde também habilitará o participante a concorrer na modalidade assemelhada a sorteio, observadas as condições previstas neste regulamento e no plano de operação aprovado.

A participação na modalidade assemelhada a sorteio será independente do resultado obtido na raspadinha digital. Assim, a não contemplação na modalidade vale-brinde não impedirá o participante de concorrer ao sorteio, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste regulamento.

A identificação dos contemplados na modalidade assemelhada a sorteio será realizada com base nos elementos sorteáveis vinculados aos cupons promocionais e nos resultados da Loteria Federal, conforme os critérios de apuração, a data e os procedimentos estabelecidos no plano de operação aprovado.

Os resultados e os contemplados serão divulgados e comunicados conforme as disposições deste regulamento e as regras aplicáveis à modalidade.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 09/11/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 35.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 921

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
3	FRITADEIRAS DAKO SURPREENDE	310,00	930,00
4	SANDUICHEIRAS ELGIN SAN40 BRUNCHI	75,00	300,00
3	MICROONDAS LG MS 30918C	695,00	2.085,00
4	LIQUIDIFICADORES AGRATTO ALIQ05N	155,00	620,00
4	ESCOVAS SECADORA ELGIN ESCB1	99,00	396,00
2	LAVADORA COLORMAQ LCS10	560,00	1.120,00
4	MIXERS MX 01	75,00	300,00
2	BICICLETAS HOUSTON MAIORI	573,00	1.146,00
2	CAFETEIRAS TRÊS CORAÇÕES LUNA	669,00	1.338,00
4	VENTILADORES MONDIAL VSP-40B	174,00	696,00
3	CAIXAS AMP MONDIAL CM252	289,00	867,00
1	CAIXA TERMICA BEL FIX 071302	64,20	64,20
2	CAIXAS TERMICA BEL FIX 071902	68,90	137,80

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
38	10.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não serão considerados, os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção, em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

II. Não poderão participar da promoção, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIC. A relação de tais pessoas, estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SPA/MF e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física.

II. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da efetiva notificação do ganhador ou mais, ou que ainda não atenda aos critérios de participação, a critério da

Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação, previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).

III. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.
IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 38 (trinta e oito) prêmios, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o período da campanha, conforme a relação de prêmios e os valores individuais constantes do plano de operação aprovado.
II. A distribuição dos cupons promocionais ocorrerá das 00h00 do dia 09 de novembro de 2026 às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2026, observadas as condições previstas neste regulamento e no plano de operação aprovado. Caso sejam distribuídos todos os cupons destinados à modalidade assemelhada a vale-brinde, poderá ser mantida a distribuição dos cupons destinados à modalidade assemelhada a sorteio, desde que respeitadas as regras de participação e as condições autorizadas para cada modalidade. Os cupons destinados à modalidade assemelhada a sorteio manterão as características físicas dos cupons utilizados na promoção, inclusive cor, tamanho e espessura, quando aplicável.
III. A campanha será realizada no período de 09 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, respeitados os prazos de participação

e as demais condições estabelecidas neste regulamento.

IV. A distribuição dos prêmios será gratuita, sem qualquer ônus aos contemplados, sendo proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis e deverão atender às condições legais aplicáveis às operações de distribuição gratuita de prêmios.
V. Os vale-brindes serão disponibilizados pela MANDATÁRIA, na forma prevista neste regulamento. O contemplado deverá comparecer à sede da MANDATÁRIA para retirar o brinde indicado no resultado da raspadinha digital, observadas as condições estabelecidas neste regulamento e as restrições legais aplicáveis.
VI. Caberá ao participante fornecer os documentos e os elementos necessários à comprovação de sua identidade e ao cumprimento das condições previstas neste regulamento, para fins de validação da contemplação e entrega do prêmio.
VII. **Da apuração, do período de participação e dos prêmios.** Serão confeccionados 35.000 (trinta e cinco mil) cupons promocionais, em série única, datada de 09/11/2026, para participação nas modalidades assemelhadas a vale-brinde e a sorteio, conforme as regras específicas de cada modalidade.
VIII. Na modalidade assemelhada a vale-brinde, a participação ocorrerá mediante o cadastramento do código individual do cupom no aplicativo ACI Cravinhos Mobile, seguido do elemento raspável digital, que apresentará imediatamente o resultado da participação.
IX. A distribuição dos 38 (trinta e oito) vale-brindes, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecerá aos marcos sucessivos de cadastramento correspondentes ao 500º, 1.000º, 1.500º e aos demais múltiplos de 500, até o 19.000º cupom válido cadastrado, respeitada a quantidade total de prêmios prevista para esta modalidade e as condições estabelecidas no plano de operação aprovado.
X. Na modalidade assemelhada a sorteio, os participantes concorrerão com base nos elementos sorteáveis vinculados aos cupons promocionais, sendo a identificação dos contemplados realizada conforme os resultados da Loteria Federal e os critérios de apuração previstos no plano de operação aprovado.
XI. Nos termos da legislação aplicável, não poderão ser objeto de promoção mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos cuja participação seja vedada pelas normas vigentes. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e perfumaria; em pet shops e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos. Os medicamentos e os demais produtos legalmente vedados não serão computados para fins de fornecimento de cupons.
XII. Considerando as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará por falhas de cadastramento

decorrentes de problemas de conexão, transmissão de dados, servidores, linhas telefônicas, provedores de acesso, erros de leitura, falta de energia elétrica, incompatibilidade de versão do sistema operacional do dispositivo, caso fortuito, força maior ou ações de terceiros sobre os quais não tenha controle, sem prejuízo dos direitos assegurados aos participantes pela legislação aplicável.

XIII. Ao efetuar seu cadastro no aplicativo ACI Cravinhos Mobile, o participante declara estar ciente deste regulamento e aceitar suas condições. O regulamento estará disponível na sede da MANDATÁRIA e no aplicativo ACI Cravinhos Mobile.
XIV. A divulgação dos resultados ocorrerá por meio dos canais de comunicação previstos neste regulamento, incluindo imprensa local, quando aplicável, aplicativo ACI Cravinhos Mobile, telefone, e-mail, Facebook, Instagram e WhatsApp, sendo os contemplados comunicados pelos meios de contato informados no cadastro.
XV. A participação na promoção não garante a contemplação. O participante que não for contemplado em uma das modalidades não terá direito ao respectivo prêmio, sem prejuízo de sua participação na outra modalidade, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento.
XVI. A promoção será divulgada por meio de veículos de comunicação locais, redes sociais, cartazes, outdoors e demais materiais institucionais disponibilizados nos estabelecimentos aderentes.
XVII. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela MANDATÁRIA para a administração e execução da promoção, a validação das participações, a identificação e comunicação com os contemplados e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observada a legislação de proteção de dados pessoais. O acesso, o compartilhamento, a conservação e a eliminação dos dados observarão as finalidades e os prazos legalmente aplicáveis.
XVIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser inicialmente dirimidas pela MANDATÁRIA, sem

prejuízo do direito de os consumidores recorrerem aos órgãos de defesa do consumidor competentes e à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, conforme a legislação aplicável.

XIX. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento, ressalvadas as regras legais de competência aplicáveis às relações de consumo.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação

da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2026 às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VUA.CIF.VXA